

O
PARAHYBANO

17 DE JULHO
DE 1892

O PARAHYBA

DIARIO POLITICO, LITTERARIO E NOTICIOSO

Anno I

REDACCAO E TYPOGRAPHIA

RUA DA MISERICORDIA N.º A

Aviso do dia 100 rs.

Do dia anterior 100 rs.

PARAHYBA DO NORTE

DOMINGO 17 DE JULHO DE 1892

ASSIGNATURAS

CAPITAL.—Por tres mezes.....	36000
INTERIOR E ESTADOS—Anno.....	146000
Sem... 88000—Trim..	48000

N. 119

GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DO EXM. SR. DR.
ALVARO LOPEZ MACHADO

Dia 12 de Julho

Portarias.

Exonerando, sob proposta do dr. chefe de polícia, os cidadãos Joaquim Clementino de Souza e Joaquim Manoel de Brito dos cargos de 1º e 2º suplentes do subdelegado do distrito de Carajás, do termo de S. João, e nomeando para substituí-los os cidadãos José Lucas da Silva Ferraz e Manoel Joaquim de Brito.

Exonerando o cidadão Manoel Ferreira de Freitas do de 2º suplente do subdelegado do distrito de São Anna do Congo, do termo de S. João, e nomeando para substituir-l-o o cidadão Francisco Paulino dos Santos.

Exonerando o cidadão Manoel da Silva Leite do de 3º suplente do subdelegado do distrito de S. José de Piranhas e nomeando para substituir-l-o o cidadão Bellarmine Ferreira Guimarães.

Remetendo-se as portarias ao dr. chefe de polícia para os fins convenientes.

Exonerando, a pedido, o capitão Adelino Baptista de Carvalho do cargo de membro da junta que tem de proceder na paróquia do Livramento ao alistamento dos cidadãos para o serviço do exercito e armada.

Concedendo três meses de férias, com os vencimentos a que tiver direito, a professoar público efectiva da vila de Alagoz Nova, d. Cerdula Augusta de Lima, em prorrogação a que obteve em data de 27 de abril último, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Comunicou-se a diretoria da instrução pública, para os fins devidos.

Ofícios:

Ao inspector da thesouraria da fazenda, comunicando que no dia 1º do mês próximo fendo o cidadão Miguel Satyro de Souza assumiu o exercício do cargo de juiz de direito da comarca de Patos, na qualidade de membro do conselho de intendência respectiva, conforme participou em ofício de 3 do corrente mês.

Ao mesmo, scientificando que em data de 18 do mês próximo fendo, o cidadão Antônio Vieira de Torres Bandeira assumiu o exercício do cargo de juiz de direito da comarca de Pombal, na qualidade de presidente da intendência do município respetivo, conforme participou em ofício de 20 do referido mês.

Ao mesmo, participando que no dia 4 do mês próximo fendo, o cidadão José Ferreira da Silva Guimarães assumiu o exercício do cargo de promotor público da comarca de Cajazeiras conforme comunicou em ofício de 7 daquele mês.

Ao promotor público da comarca de Princesa, declarando, em resposta ao ofício de 23 do mês fendo, que, oportunamente será atendida a solicitação constante do mencionado ofício, visto não haver presentemente força disponível nesta capital.

Ao presidente do conselho de intendência do município de Santa Rita, declarando que, tendo sido exonerado, a pedido, o capitão Adelino Baptista de Carvalho do cargo de membro da junta que tem de proceder na paróquia do Livramento, daquele município, ao alistamento dos cidadãos para o serviço do exercito e armada, indique outro cidadão para substituir-l-o, de conformidade com a circular nº 722 de 7 de abril último.

Ao administrador dos correios, declarando que pode despachar as duas horas da tarde de hoje, o vapor «Una» da companhia Pernambucana, surto no porto desta capital, vindio da cidade do Recife, assim de seguir a seu destino.

DESPACHOS

João Manoel da Silva.—Como requer. D. Anna Josepha de Medeiros.—Em vista da informação da diretoria da instrução pública, ficam abonadas as faltas dadas pela peticionaria, de 21 de março a 21 de abril.

Antonio Pereira de Vasconcellos.—Em vista do parecer do Engenheiro encarregado da fiscalização das obras, pague-se.

Dr. José Evaristo

Vítima de longos e cruéis padecimentos, hontem, as quatro e meia horas da tarde, exhalou o ultimo suspiro este nosso distinto patrício, administrador dos correios deste Estado.

Parece-nos escusado enumerar os

relevantes serviços por elle prestados a causa publica e a nobresa de seu carácter sem macula. Todos o conheciam; suas virtudes fizeram-no credor das mais sinceras sympathias, e por isso mesmo o alvo das maiores considerações.

Deputado à assembléa geral, no antigo regimén, em mais de uma legislatura; chefe proeminente do partido conservador, cujas idéias espalhou, o dr. José Evaristo soube sempre, com uma habilidade e delicadeza que lhes erão caracteristicas, exercer essas funções com tanta lealdade para com os seus correligionários como com sympathias para seus adversários.

Político desinteressado, medico caritativo, deixou a sua família o producto dessas duas qualidades: um nome honrado, envolto no manto da pobresa.

Verdadeiramente pesarosos pelo passamento de tão nobre cavalheiro, passamento que enluta a sociedade parahybana, enviamos nossas condolências a sua exm.ª família.

Dr. Prudencio Milanez

Em lugar proprio inserimos hoje uma publicação do illustre sr. dr. Prudencio Cotegipe Milanez, dirigida ao eleitorado parahybano, agraciando os suffragios que obteve na eleição de 30 de Abril, e esclarecendo os ponderosos motivos que o determinaram a resignar o mandato, que lhe foi conferido, de deputado ao nosso congresso constituinte.

O distinto moço regressando hoje para a capital federal, onde reside, quiz d'ess'arte, dar um público testemunho de sua gratidão pela merecida honra de que foi alvo, e ao mesmo tempo dar as garantias de que, no congresso ou fora delle, continuará a prestar a patria em geral, e particularmente ao seu Estado natal, os serviços que de si se deve esperar, attenta a sua dedicação a causa publica.

Santa Casa de Misericordia

Movimento do hospital do dia 16 de junho de 1892.

Existiam 51

Entrou 1

Ficaram em tratamento 52

Visitou o hospital o medico, dr. Eugenio entrando ás 8 e 30 saindo ás 9 horas

Em Minas-Geraes, o Governador, em virtude de denúncias, manda prender e demittir douz officiaos da polícia.

Estes officiaos machinavam uma deposição do commandante.

Diz o Nordeste, correu como, certo, que o Conselheiro Paulino do Souza pretende fazer uma viagem nos Estados do norte, demorando-se mais tempo na Bahia e em Pernambuco.

O plano dos conspiradores

A verdade revelada na camara—Parecer da comissão—Os envolvidos nos negócios de Santa Cruz—Misérias da oposição—As acusações feitas ao «Figaro» cabidas por terra—Quem é agora co-mediante, nós ou elles?

(Continuação)

Em face de um assumpto tão grave e que affeta uma sombra enorme de interesses, a comissão julgou necessário conhecer os motivos que teve o governo para decretar o estado de sitio, assim de bem julgar da conveniencia publica da amnistia, e para isso requisitou os documentos e provas que o Senado para o mesmo fim e sem protesto de ningum tinha requisitado, quando á sua comissão de constituição foi entregue o mesmo projecto para dar parecer.

Si a urgencia que se inclui na questão em si polia occasionar a rejeição daquelle que a comissão reclamou, pondo a salvo da protelação respeitaveis direitos da liberdade individual, não deixam também os interesses da ordem publica de influir poderosamente no espírito da comissão, em busca de apoio seguro para emitir o seu juizo sobre uma medida de alto alcance político, qual seja a amnistia.

S. de um lado os interesses da liberdade individual inspiram o maior escrúpulo á comissão e fazem do projecto um assumpto de maior urgencia, de outro lado os interesses da ordem publica fazem convergir a atenção da comissão para os motivos da suspensão de garantias, trasladados em documentos, assim de ella poder julgar com acerto do conteúdo do projecto e ver si os elementos com que se aspirou um movimento revolucionário perduram ainda, ou se acham dissociados e sem accão.

E, si pelo lado das disposições constitucionais só se afirme ainda o assunto, a maioria da comissão não comprehende, como se possa antecipar a discussão do projecto de amnistia por factos que motivaram a decretação do estado de sitio e medidas de repressão, sem que a constitucionalidade destes actos tenha sido julgada pelo poder competente. E a simples enunciação das disposições constitucionais comprova o asserto da comissão.

Sendo incontestável a atribuição do Congresso de amnistiar, circunstância que, porém, essa atribuição a delictos que levaram o poder público a decretar o estado de sitio, a maioria da comissão pensa que aquella atribuição não se pôde exercer antes que o Congresso julgue a constitucionalidade da decretação do estado de sitio, em vista das seguintes razões:

Neste julgamento, o Congresso não analisa sómente as medidas de repressão que houverem sido tomadas pelo Poder Executivo, mas ainda si os factos que motivaram tais medidas produziram a comprovação intestina.

Vê-se por ahí que o Congresso não pôde desistir do conhecimento destes factos, não para julgar, como o Poder Judiciário, si elles são ou não delictuosos, porém si, como um poder político, no intuito de ver a influencia que elles exerceram no meio em que se deram e si por essa influencia correu, ou não, a patria imminente perigo e si a commoção intestina foi a sua consequencia.

Parece ser esta a função política do Congresso, em face da decretação do estado de sitio pelo Poder Executivo. Não só, pois, os actos do governo caem sob a jurisdição legislativa como os actos dos imputados conspiradores.

Si assim é, como pôde elle intervir para amnistiar antes de cumprir o disposto no art. 80?

Si no julgamento da constitucionalidade da acção executiva, o Congresso vorábar nos factos a influencia que nos outros do governo elles assumiram sobre a ordem publica, e então julgar inconstitucional

nal a decretação do sitio, e verifica- do nessa hypothese que a amnistia já tenha sido promulgada pelo Congresso, qual fica sendo então a sua verdadeira expressão?

Não tendo ella o valor de uma absolviação e sim traduzido simplesmente o esquecimento de um delicto, de um crime, a suspensão de toda penalidade, qual será a sua expressão si, promulgada antecipadamente, o Congresso julgar depois inconstitucional a accão do governo?

A amnistia não quer dizer, parece a maioria da comissão, que um delicto, um crime não foi cometido. Ao contrario ella presuppõe a existencia desse crime, desse delicto, que se procura esquecer e isentar da accão judiciária concedendo-a. Pois bem; si assim é, o Congresso não pôde nem deve, lançar esse esquecimento sobre tais factos anteriores de conhecê-los, de analisá-los para julgar da constitucionalidade da accão do governo.

Elles tornam-se um elemento indispensável para tal julgamento.

(Continua)

■ ■ ■ Nós sempre supusemos que a Parahyba era Estado em virtude do art. 2º da constituição federal que diz: «Cada uma das antigas províncias formará um Estado...»

D'esta ilustração, porém, tirou-nos hontem a biographia do general Barreto, em cuja pag. 171 encontramos o quer que seja assignado por V. N. (isto quer dizer=Venâncio Neiva ou N. N.) e onde se diz que é devido aos esforços do mesmo general que a Parahyba deve o ser Estado!

Não ha nada como a gente empregar o seu tempo em estúdar e ler mesmo, a biographia do general Barreto; pois, além d'essa descoberta, ficamos sabendo mais que o general Barreto tem uma intelligencia lucida e tino político!

Mas também esses predicados só podiam ser descobertos no general Barreto pe' o Dr. Venâncio.

O Conselheiro Lafayette, n'uma palestra política, diz uma folha que se publica em S. Paulo, exprimiu-se da seguinte forma:

Estou arredado da politica do meu paiz; não conheço programma de nenhum dos partidos republicanos. A duvida é o que avassa lá a nação. O marechal Deodoro, pretendeu, naturalmente não por si mesmo, ser um despota; o marechal Floriano não se define francamente ante os actos que merecem a sua intervenção nos Estados...»

Foi o jurisconsulto brasileiro, permita-nos a expressão, um tanto injusto para com o vice-presidente da Republica.

■ ■ ■ Na pag. 177 da conhecida biographia diz A. Camillo que o general Barreto quando recebeu a benção santissima de sua veneranda mãe de tudo esqueceu-se.

De tudo! Até mesmo de Phileas Fogg? que ingrato!

CAIXA ECONOMICA

Dia 16	Entrada de depósito	400.300
	Saldo existente	183.158.102

As poucas vezes que nos temos referido ao porteiro da Alfandega, o temos tratado com a maior sem-cerimónia: — O João Camara — como se confessámos no mesmo prato; agora porém, vemos na pag. 121 da biographia do general Barreto, que o illustre porteiro é major.

Não o sabíamos, e que nos perdão o bravo major a nossa grosseria!

Messieurs, chapeaux bas! A tout seigneur toute l'honneur!

No Estado do Pará, o partido democrata, dizem, prepara-se para realizar uma grande festa, por occasião da passagem por alli dos amistados que a 10 de Abril provocaram o alarme e o terror à sociedade brasileira.

Já é patriotismo ! ..

Para a comarca de Itabayana foram hontem feitas as seguintes demissões e nomeações:

Exonerados, á pedido, dos cargos de 1.º suplente de Juiz municipal e delegado de polícia o Tenente coronel Luiz Antonio de Souza e Bento José de Medeiros Páes.

Exonerado do cargo de 3º membro da Intendencia Luiz Lucas de Mello.

Exonerado, por mudança de residencia, do lugar de 2.º suplente de Juiz municipal João Lourenço Maria de Mello.

Nomeados: 1º 2º e 3º suplentes de Juiz Municipal José Florentino Barbosa, Antônio F. Lippe do Nascimento e João Ignacio de Araújo Filho.

Delegado de polícia, Bartholomeu José Bizerra.

Membro da Intendencia, Antônio Francisco Coitinho de Lyra,

Com os illustres ministros da marinha e agricultura, estiveram em larga conferencia na noite de 3 do corrente os Drs. Pereira de Lyra, deputado pelo Estado, de Pernambuco, Ulysses Vianna e Albino Meira.

Theatro do Estado

Dia 15	Receita	931.5170
	Despesa	123.6512
	Depósito	30.986.600
	Para o Banco	6.581.5415
	Disponível	9.736.986

O Dr. Ruy Barbosa, consta, prometeu, depois de sua eleição para Senador Federal, pelo Estado da Bahia, dirigir aos seus conterrâneos em impresso o seu programma político e a posição que deve assumir em frente aos negócios públicos actuais.

O Governador do Rio Grande do Norte Dr. Pedro Vollo, pretende licenciar-se por espaço de 2 meses, assim de entender se, pessoalmente, com o marechal Floriano à respeito dos interesses daquele Estado.

Congresso do Estado

Presidente do Sr. Régis Barros.
Santo de 16 de Julho de 1892.

Asse dia, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. Régis Barros, Leite Ferreira, Paes Barreto, Bernardino, Bento Viana, Pinagé, Mindello, Santa Cruz, Caetano, João Tavares, Cunha Líua, Botelho, Gurgino, Augusto Gomes, Abdon Nobrega.

Faltaram sem causa participados os Srs. Ayres, Trindade, Ascendino, Apolinário, Walther, Rodolfo Galvão, Pedro Velho

Eduardo, Dr. Santos, Mário Florentino, João Lourenço, Valdino, Díaz e Gambarra.

Lida a acta da sessão anterior é aposta a sua redação e seu debate aprovados.

O Sr. 1º Secretário declarou não haver expedido nenhuma.

Entra agora dos requerimentos, pareceres e &.

O Sr. Paes Barreto, pede a palavra e diz que havendo a maior urgência determinar quanto antes a votação do regimento, por isso que, segundo consta, o projeto de constituição estaria pronto a entrar no orçamento dos trabalhos na proxima segunda-feira, requer ao Sr. presidente, que, tendo em conta a discussão do orçamento por capítulos e não mandado o original, ficaria a cargo aos Srs. deputados oferecerem suas emendas aquelas dos referidos Capítulos que lhes parecerem susceptíveis de correção.

Accepto o apelido do requerimento do Sr. Barreto, foi sem debate aprovado.

O Sr. Presidente—declara que tendo ficado adiada a votação na sessão anterior dos arts. 16, 17 e outros §§, submetteu-as a aprovação da caza, para então continuar-se a votação do regimento na conformidade do requerimento do Sr. Paes Barreto.

Em seguida foi aprovado o art. 16.

Passou-se a discutir o art. 17 e seus §§.

O Sr. Bernardino—considerando que a matéria do §º único já se encontra em discussões do regimento aprovado anteriormente, manda a meia a seguinte:

EMENDA SUPRESSIVA

• Suprime-se o §º único do art. 17.

Apóia-se a discussão e o art. 17 e seus §§.

O Sr. Bernardino—considerando que a matéria do §º único já se encontra em discussões do regimento aprovado anteriormente, manda a meia a seguinte:

EMENDA SUPRESSIVA

• Suprime-se o §º único do art. 17.

Apóia-se a discussão e o art. 17 e seus §§.

O Sr. Bernardino—considerando que a matéria do §º único já se encontra em discussões do regimento aprovado anteriormente, manda a meia a seguinte:

EMENDA SUPRESSIVA

• Suprime-se o §º único do art. 17.

Apóia-se a discussão e o art. 17 e seus §§.

O Sr. Bernardino—considerando que a matéria do §º único já se encontra em discussões do regimento aprovado anteriormente, manda a meia a seguinte:

EMENDA SUPRESSIVA

• Suprime-se o §º único do art. 17.

Apóia-se a discussão e o art. 17 e seus §§.

O Sr. Bernardino—considerando que a matéria do §º único já se encontra em discussões do regimento aprovado anteriormente, manda a meia a seguinte:

EMENDA SUPRESSIVA

• Suprime-se o §º único do art. 17.

Apóia-se a discussão e o art. 17 e seus §§.

O Sr. Bernardino—considerando que a matéria do §º único já se encontra em discussões do regimento aprovado anteriormente, manda a meia a seguinte:

EMENDA SUPRESSIVA

• Suprime-se o §º único do art. 17.

Apóia-se a discussão e o art. 17 e seus §§.

O Sr. Bernardino—considerando que a matéria do §º único já se encontra em discussões do regimento aprovado anteriormente, manda a meia a seguinte:

EMENDA SUPRESSIVA

• Suprime-se o §º único do art. 17.

Apóia-se a discussão e o art. 17 e seus §§.

O Sr. Bernardino—considerando que a matéria do §º único já se encontra em discussões do regimento aprovado anteriormente, manda a meia a seguinte:

EMENDA SUPRESSIVA

• Suprime-se o §º único do art. 17.

Apóia-se a discussão e o art. 17 e seus §§.

O Sr. Bernardino—considerando que a matéria do §º único já se encontra em discussões do regimento aprovado anteriormente, manda a meia a seguinte:

EMENDA SUPRESSIVA

• Suprime-se o §º único do art. 17.

Apóia-se a discussão e o art. 17 e seus §§.

O Sr. Bernardino—considerando que a matéria do §º único já se encontra em discussões do regimento aprovado anteriormente, manda a meia a seguinte:

EMENDA SUPRESSIVA

• Suprime-se o §º único do art. 17.

Apóia-se a discussão e o art. 17 e seus §§.

O Sr. Bernardino—considerando que a matéria do §º único já se encontra em discussões do regimento aprovado anteriormente, manda a meia a seguinte:

EMENDA SUPRESSIVA

• Suprime-se o §º único do art. 17.

Apóia-se a discussão e o art. 17 e seus §§.

O Sr. Bernardino—considerando que a matéria do §º único já se encontra em discussões do regimento aprovado anteriormente, manda a meia a seguinte:

EMENDA SUPRESSIVA

• Suprime-se o §º único do art. 17.

Apóia-se a discussão e o art. 17 e seus §§.

O Sr. Bernardino—considerando que a matéria do §º único já se encontra em discussões do regimento aprovado anteriormente, manda a meia a seguinte:

EMENDA SUPRESSIVA

• Suprime-se o §º único do art. 17.

Apóia-se a discussão e o art. 17 e seus §§.

O Sr. Bernardino—considerando que a matéria do §º único já se encontra em discussões do regimento aprovado anteriormente, manda a meia a seguinte:

EMENDA SUPRESSIVA

• Suprime-se o §º único do art. 17.

Apóia-se a discussão e o art. 17 e seus §§.

O Sr. Bernardino—considerando que a matéria do §º único já se encontra em discussões do regimento aprovado anteriormente, manda a meia a seguinte:

EMENDA SUPRESSIVA

• Suprime-se o §º único do art. 17.

Apóia-se a discussão e o art. 17 e seus §§.

O Sr. Bernardino—considerando que a matéria do §º único já se encontra em discussões do regimento aprovado anteriormente, manda a meia a seguinte:

EMENDA SUPRESSIVA

• Suprime-se o §º único do art. 17.

Apóia-se a discussão e o art. 17 e seus §§.

O Sr. Bernardino—considerando que a matéria do §º único já se encontra em discussões do regimento aprovado anteriormente, manda a meia a seguinte:

EMENDA SUPRESSIVA

• Suprime-se o §º único do art. 17.

Apóia-se a discussão e o art. 17 e seus §§.

O Sr. Bernardino—considerando que a matéria do §º único já se encontra em discussões do regimento aprovado anteriormente, manda a meia a seguinte:

EMENDA SUPRESSIVA

• Suprime-se o §º único do art. 17.

Apóia-se a discussão e o art. 17 e seus §§.

O Sr. Bernardino—considerando que a matéria do §º único já se encontra em discussões do regimento aprovado anteriormente, manda a meia a seguinte:

EMENDA SUPRESSIVA

• Suprime-se o §º único do art. 17.

Apóia-se a discussão e o art. 17 e seus §§.

O Sr. Bernardino—considerando que a matéria do §º único já se encontra em discussões do regimento aprovado anteriormente, manda a meia a seguinte:

EMENDA SUPRESSIVA

• Suprime-se o §º único do art. 17.

Apóia-se a discussão e o art. 17 e seus §§.

O Sr. Bernardino—considerando que a matéria do §º único já se encontra em discussões do regimento aprovado anteriormente, manda a meia a seguinte:

EMENDA SUPRESSIVA

• Suprime-se o §º único do art. 17.

Apóia-se a discussão e o art. 17 e seus §§.

O Sr. Bernardino—considerando que a matéria do §º único já se encontra em discussões do regimento aprovado anteriormente, manda a meia a seguinte:

EMENDA SUPRESSIVA

• Suprime-se o §º único do art. 17.

Apóia-se a discussão e o art. 17 e seus §§.

O Sr. Bernardino—considerando que a matéria do §º único já se encontra em discussões do regimento aprovado anteriormente, manda a meia a seguinte:

EMENDA SUPRESSIVA

• Suprime-se o §º único do art. 17.

Apóia-se a discussão e o art. 17 e seus §§.

O Sr. Bernardino—considerando que a matéria do §º único já se encontra em discussões do regimento aprovado anteriormente, manda a meia a seguinte:

EMENDA SUPRESSIVA

• Suprime-se o §º único do art. 17.

Apóia-se a discussão e o art. 17 e seus §§.

O Sr. Bernardino—considerando que a matéria do §º único já se encontra em discussões do regimento aprovado anteriormente, manda a meia a seguinte:

EMENDA SUPRESSIVA

• Suprime-se o §º único do art. 17.

Apóia-se a discussão e o art. 17 e seus §§.

O Sr. Bernardino—considerando que a matéria do §º único já se encontra em discussões do regimento aprovado anteriormente, manda a meia a seguinte:

EMENDA SUPRESSIVA

• Suprime-se o §º único do art. 17.

Apóia-se a discussão e o art. 17 e seus §§.

O Sr. Bernardino—considerando que a matéria do §º único já se encontra em discussões do regimento aprovado anteriormente, manda a meia a seguinte:

EMENDA SUPRESSIVA

• Suprime-se o §º único do art. 17.

Apóia-se a discussão e o art. 17 e seus §§.

O Sr. Bernardino—considerando que a matéria do §º único já se encontra em discussões do regimento aprovado anteriormente, manda a meia a seguinte:

EMENDA SUPRESSIVA

• Suprime-se o §º único do art. 17.

Apóia-se a discussão e o art. 17 e seus §§.

O Sr. Bernardino—considerando que a matéria do §º único já se encontra em discussões do regimento aprovado anteriormente, manda a meia a seguinte:

EMENDA SUPRESSIVA

• Suprime-se o §º único do art. 17.

Apóia-se a discussão e o art. 17 e seus §§.

O Sr. Bernardino—considerando que a matéria do §º único já se encontra em discussões do regimento aprovado anteriormente, manda a meia a seguinte:

EMENDA SUPRESSIVA

• Suprime-se o §º único do art. 17.

Apóia-se a discussão e o art. 17 e seus §§.

O Sr. Bernardino—considerando que a matéria do §º único já se encontra em discussões do regimento aprovado anteriormente, manda a meia a seguinte:

EMENDA SUPRESSIVA

• Suprime-se o §º único do art. 17.

Apóia-se a discussão e o art. 17 e seus §§.

O Sr. Bernardino—considerando que a matéria do §º único já se encontra em discussões do regimento aprovado anteriormente, manda a meia a seguinte:

EMENDA SUPRESSIVA

PEITORAL DE CAMBARÁ

«... tenho-o sempre este preparado e só que soffrem de bronquite, principalmente asthmatica.

Dr. Geminiano José da Costa.

Dona netinha da respeitável matrona Exma. Sra. D. Maria José R. Barcellos, residente em Pelotas, Rio Grande do Sul, atacados de coqueluche e sem terem obtido melhorias com o tratamento de seu illustre medico, curaram-se perfeitamente com o Peitoral de Cambará, de S. Soares.

O PEITORAL DE CAMBARÁ

«... tenho-o empregado sempre com muito bem resultado nas molestias dos órgãos respiratórios e tem a propriedade de ser um medicamento de sabor agradável, sendo bem tolerado pelas crianças, em cujas molestias é de grande eficácia.

— Dr. José Joaquim Pereira de Souza. (Cidade do Bananal, em S. Paulo.)

O coronel Sr. Arthur Oscar, comandante do 30º batalhão de infantaria, curou-se rapidamente pelo Peitoral de Cambará, de S. Soares, de uma constipação com tosse desespedadora, sem ter antes colhido melhorias com outros medicamentos receitados.

PEITORAL DE CAMBARÁ

«... foi ultimamente obrigado a lançar mão delle em minha clínica e julgo-me hoje habilitado para afirmar que é um dos melhores remedios que em minha pratica tenho conhecido para enfermidades do peito e vias respiratórias.

Dr. C. Henrique. (Santa Victoria, Rio-Grande do Sul.)

O Sr. João José Zebendo, importante lavrador de Catagalli, Rio de Janeiro, declarou que achando-se soffrendo horrivelmente do peito, havendo dias de deitar mais de meia garrafa de sangue, foi salvo da morte pelo Peitoral de Cambará, de S. Soares, que o curou radicalmente.

O PEITORAL DE CAMBARÁ

O Sr. Dr. Telasco de Gomensoro, respeitável medico residente no Rio de Janeiro, attestou ter curado pelo Peitoral de Cambará, de S. Soares, uma pessoa de sua família que soffria, havia alg. ns mezes, de uma laryngite acompanhada de tosse.

O respetável ancião Sr. João Coelho de Queirez, morador no Rio Bonito estado do Rio de Janeiro, ha 30 annos que soffria dia e noite de uma tosse tão rebelde que não lhe dava o menor alívio, e usaneo o PEITORAL DE CAMBARÁ, de S. Soares, o sofrimento desapareceu completamente.

PEITORAL DE CAMBARÁ
«... tenho-o empregado, com grande proveito nas molestias das vias respiratórias.

— Dr. Pedro Corrêa de Macedo. (Barra de Pirahy)

PEITORAL DE CAMBARÁ

«... tenho-o empregado em minha clínica civil com resultados vantajosos nas molestias do apparelho broncho-pulmonar, sobretudo nas bronchites crônicas e na coqueluche.

Dr. Feliciano Teixeira da Matta Bacellar (Pará)

PEITORAL DE CAMBARÁ

«... tenho-o applicado em minha clínica com grande proveito nas diversas affecções das vias respiratórias, especialmente quando crônicas.

— Dr. Julio A. Camacho Crespo. (Rio de Janeiro)

O Sr. comendador Francisco Bento das Chagas, distinto lavrador e industrialista em Pernambuco, declarou que o Sr. capitão Antonio Dionisio dos Santos soffria, havia annos, de uma tosse bronchial muito incomoda, acompanhada de rheumatismo, de qual ficou curado graças ao Peitoral de Cambará, de S. Soares.

PEITORAL DE CAMBARÁ

«... tenho-o empregado na minha clínica civil, nas affecções broncho-pulmonares, obtendo excellentes resultados.

Dr. Cecília Alves Nazareth. (Bahia.)

O Sr. Vasco José Pereira d'Avila, antigo morador em Santa Victoria, Rio Grande do Sul, publicou ha annos no jornal O Povo, uma importante cura pelo Peitoral de Cambará, de S. Soares, de uma tosse com escorros de sangue que o atormentava havia dez annos.

A Exma. esposa do Sr. Joaquim Alves Cavalcanti, do Ceará, foi curada, pelo Peitoral de Cambará, de S. Soares, de uma terrível tosse que resistia a muitos outros remedios.

PEITORAL DE CAMBARÁ

«... tenho-o empregado com o melhor resultado nas diversas affecções das vias respiratórias, principalmente na bronchite catarrafal das crianças quando agravam acriso da primeira dentição.

Dr. Emygdio Bezerra Montenegro. (Recife.)

O distinto militar Sr. Raúl Cesar Ferreira da Cruz, residente no Pará que abteve baixa do serviço por sofrer de molestias incuráveis (tuberculose pulmonar), apresentou-se algum tempo depois de ter usado domaraviloso Peitoral de Cambará, de S. Soares, perfeitamente restabelecido, com grande pasmo de todos os conhecidos!

PEITORAL DE CAMBARÁ

«... é um excelente medicamento, empregado com bons resultados nas molestias broncho-pulmonares.

Dr. Serafim José Rodrigues de Araújo. (Pelotas)

O pharmaceutico Sr. Francisco José de Barcellos, 1º empregado da PHARMACIA DELGADO, do Rio de Janeiro, foi pelo peitoral de Cambará, de S. Soares, curado de uma tosse pulmonar aguda, depois de ter usado diversos remedios sem proveito.

PEITORAL DE CAMBARÁ

«... tenho-o empregado com assaz proveito em minha clínica nas molestias broncho-pulmonares.

Dr. Francisco Augusto da Silveira. (Recife.)

PEITORAL DE CAMBARÁ

«... é um excelente balsamico expectorante, e como tal o tenho empregado sempre com boa resultado nas affecções pulmonares.

Dr. Vicente Cyprêano da Mota. (Pelotas)

PEITORAL DE CAMBARÁ

«... é um excelente medicamento, empregado com assaz proveito em minha clínica nas molestias broncho-pulmonares.

Dr. Vicente Cyprêano da Mota. (Pelotas)

PEITORAL DE CAMBARÁ

«... tenho-o aplicado em diversos casos de affecções das vias respiratórias e tenho obtido os melhores resultados.

Dr. José de Azevedo Maia.

O habil medico Sr. Dr. Alfredo Mendes Ribeiro, attestou ter curado com o Peitoral de Cambará, de S. Soares, a Exma. Sra. D. Virginia Maria Mendes, residente na Bahia à rua S. Miguel n.º 16 que soffria de uma tuberculose incipiente.

Uma criancinha da casa do Sr. M. Vi-

riessimo da Costa, cunhado do Sr. João Pacifico Coelho, negociante do Ibiúba, Rio Grande do Sul, que se achava gravemente doente de uma bronchite capilar, foi salva da morte pelo Peitoral de Cambará, de S. Soares.

O PEITORAL DE CAMBARÁ

«... tenho-o empregado com bom resultado nas molestias do apparelho respiratorio.

Dr. Agnelo Candido Lima Filho. (Parahyba do Norte.)

O PEITORAL DE CAMBARÁ

«... gosa de propriedades emolientes e facilita a expectoração e o considero como excellente meio para aliviar e curar a tosse quando é convenientemente prescripto... — Barão de Itapitocay. (Pelotas.)

O illustre cavalheiro Sr. Silvino Ribeiro, digno director do COLLEGIO SANTA CRUZ, na Serra Negra (Minas Gerais), declarou que soffrendo, ha quatro annos, de uma grave tosse bronchial, fui curado radicalmente pelo Peitoral de Cambará, de S. Soares.

O PEITORAL DE CAMBARÁ

«... é um excellente balsamico e como tal o tenho empregado nos dentes de bronchites e affecções pulmonares, com grande proveito.

Dr. Antônio da Cruz Cordeiro. (Parahyba do Norte.)

O honrado estanciero Sr. Belisário de Athayde, de Itaqui, Rio Grande do Sul, com unico que sua esposa Anne soffria de astmio, havia muitos annos, fui curado pelo Peitoral de Cambará, de S. Soares.

O PEITORAL DE CAMBARÁ

«... tenho empregado em molestias dos órgãos respiratórios o PEITORAL DE CAMBARÁ, colhendo os melhores resultados.

Dr. Francisco Alves Lima Filho. (Parahyba do Norte.)

PHARMACIA CENTRAL

JOSE FRANCISCO DE MOURA
PHARMACEUTICO

Nessa antiga e acreditada pharmaacia encontra-se o mais completo sortimento de medicamentos novos, grande variedade de alcaloides de especialidades pharmaceuticas.

Vendem-se n'ella
SAES DAS AGUAS DE MOURA, excellente correctivo para os padecimentos do estomago, PILULAS DE JAMES, para o tratamento das molestias do figado.

Grande variedade de VINHOS TONICOS e de XAROPES CALMANTES.

CAPSULAS DE CASTARA SAGRADA, optimo regulador das funções intestinaes.

CAPSULAS DE COGNET, com eucalyptus, iodoformio e creosote, para cura das affecções do pulmão.

CAPSULAS DE OLEO DE RICINO e as de OLEO DE FIGADO DE BACALHAU de Tenerot.

Variedade de preparações ferruginosas.

ELIXIRIS POLYBROMURA-DOS de Ixon e de Baudry, para as affecções nervosas.

Todas as especialidades de Ayer, de que a casa é agencia n'este Estado.

OLEO DE S. JACOB, excellente linimento ante-rheumatico.

ELIXIR DE CARNAUBA, para cura da syphilis, do rheumatismo e irregularidades das senhoras.

E muitas outras combinações pharmaceuticas.

Vendem-se alem desses preparados:

REMEDIOS HOMEOPATHICOS da grande e acreditadissima casa de

CATELLAN FREIES & C.

DE PARIS.

ASSIM COMO

ESPECIFICOS HOMEOPATHICOS do Dr. Humphreys, om tabos soltos e carteiras completas.

GRANDE VARIEDADE

DE

TINTAS, OLEOS, VERNISES,

PINCEIS E PREPARA-

ÇÕESCHIMICAS

para o uso das artes e do varias industrias.

Despacha-se quaisquer prescripções medicas com prestesa e exactidão, e satisfaz-se qualquer requisição de drogas para boticas do interior do Estado.

PREÇOS OS MAIS REDUSIDOS.

CERVEJA

Receberam pelo vapor inglez «Merchant» as seguintes marcas:

HYGIENICA DENOMINADA CLUB ASTRÉA

Plisen Blanche Denominada Mocinha
SANTA BARBARA

Estão na pontíssima estas marcas de Cerveja, e são de um paladar magnifico.

Appareção rapazes, trago diabreiro!

Figueiredo Junior & C.

Oleo de São Jacob



PARA

NESTA

NEVES

MUITO ATENÇÃO

Loja das Empanadas

51 RUA MACIEL PINHEIRO 51

O proprietario d'este acedido estabelecimento presta ao respeitável publico e Ex. S. f. m. s. de que acaba de receber um explendido e aradissimo sortimento de tudo o que ha de mais hincante e novo em FAZENDAS DE PHANTAZIA, CHAPÉOS E CALÇADOS, tanto para Señor, como para homens, e crianças de ambos os sexos, e que não obstante a taxa do cambio, vende tudo por preços muito reduzidos, atendendo assim ao actual critico estado financeiro da nossa população.

Previsei mais que não haverá pessoa alguma que uma vez entrando no seu estabelecimento deixe de comprar e isto p. que o seu sortimento esta ao alcance de todas as bolcas desde o magnifico vole de 240 réis a covado ate a mais fina seda, e desde o excelente brim de 800 réis a varia a mais fina cazenica.

Viva a Festa das Neves

A LOJA DAS EMPANADAS,

Respeitavel Publico

DÁ-SE AMOSTRAS

51 RUA MACIEL PINHEIRO 51

Vproveitem! Aproveitem!

O Marcionillo Bizarro compra moedas de ouro de vinte mil reis á quarenta e tres.

Rua Maciel Pinheiro n.º 132,

ATTENÇÃO

QUINTINO PAVÃO DE VASCONCELLOS

Faz publico que compra ouro velho e prata, moedas de ouro e prata com m. lhos vantagens que outro qualquer.

RELOJOARIA

Molestias dos olhos
De passo as capitais do Norte o especialista Dr. David Ottoni, residente na Capital Federal, antigo alumno dos Professores Wecker (Paris) e Becker (Heidelberg), dará consultas no Hotel da Europa, nesta Cidade, todos os dias e a qualquer hora.

Parahyba

Caldeiraria Parahybana

N'este estabelecimento compra-se sobre velho e latão, pagando mais do que em outra parte.

Rua Maciel Pinheiro n.º 72.

IMP. NA TYPOGRAPHIA DOS HERDEIROS DE J. R. DA COSTA.